

o Chefe da 3.ª Repartição
para informar. Porto
Paços do Conselho, 11
de Fevereiro de 1907.
Magalhães



Reg 667
18-2-1907
D402428
Junta Camara
Municipal do Porto

Registado
sob o n.º 558
M. Fev 1907
Magalhães

P.G. 1-00 REIS
LICENÇA N.º 115
GUIA N.º 114

Pare a provimento

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 20.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 114 n.º esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 15 de Abril de 1907.
Para o Chefe

Leandro
Prize

A comissão executiva
dos melhoramentos no Largo
de S. Pedro de Compostela, no
empenho de melhorar o adro
da capella dando-lhe a maior
largueza possível e ainda afun-
dacionar a esquadria de acesso,
tem a honra de submeter a
aprovação da Ex.ª Camara
as alterações ao primitivo
projecto, constantes da planta
junta, obrigando-se a Com-
missão signataria a custear
a differença de preço entre
o primitivamente orçado pela
Ex.ª Camara e o actual para
a esquadria de acesso
e respectivos enquadramentos,
logo que a Ex.ª Camara
dê principio a referida

diuza n.º 154
tem de prouto.
Bomfim

3ª Repartição
Registo. 156
15-2-907

Para licença na enfor-
midade da informação do
chefe da 3ª Repartição do
em 1907

Magnifico

Senhor

Senhor

obra da o volume.

É por isso

pede deferimento com
Pacheco regner.

E. P. Oh é

Acto 7 de Fevereiro de 1907

Pela Comissão
Alto Ovid Cardeiro de Teófilo
membro



228983

O abaixo Assignado Declara para os
 effeitos do Regulamento de 6 de junho
 de 1895 que assume a responsabilidade
 da construcção de um muro de suporte
 na capela de S. Pedro de Campanhã
 no cado como foi aprovado pela
 Com. Camara

Porto 13 de Abril de 1907
 Manoel Ferreira Ribeiro

Reconheço a assignatura *supra*

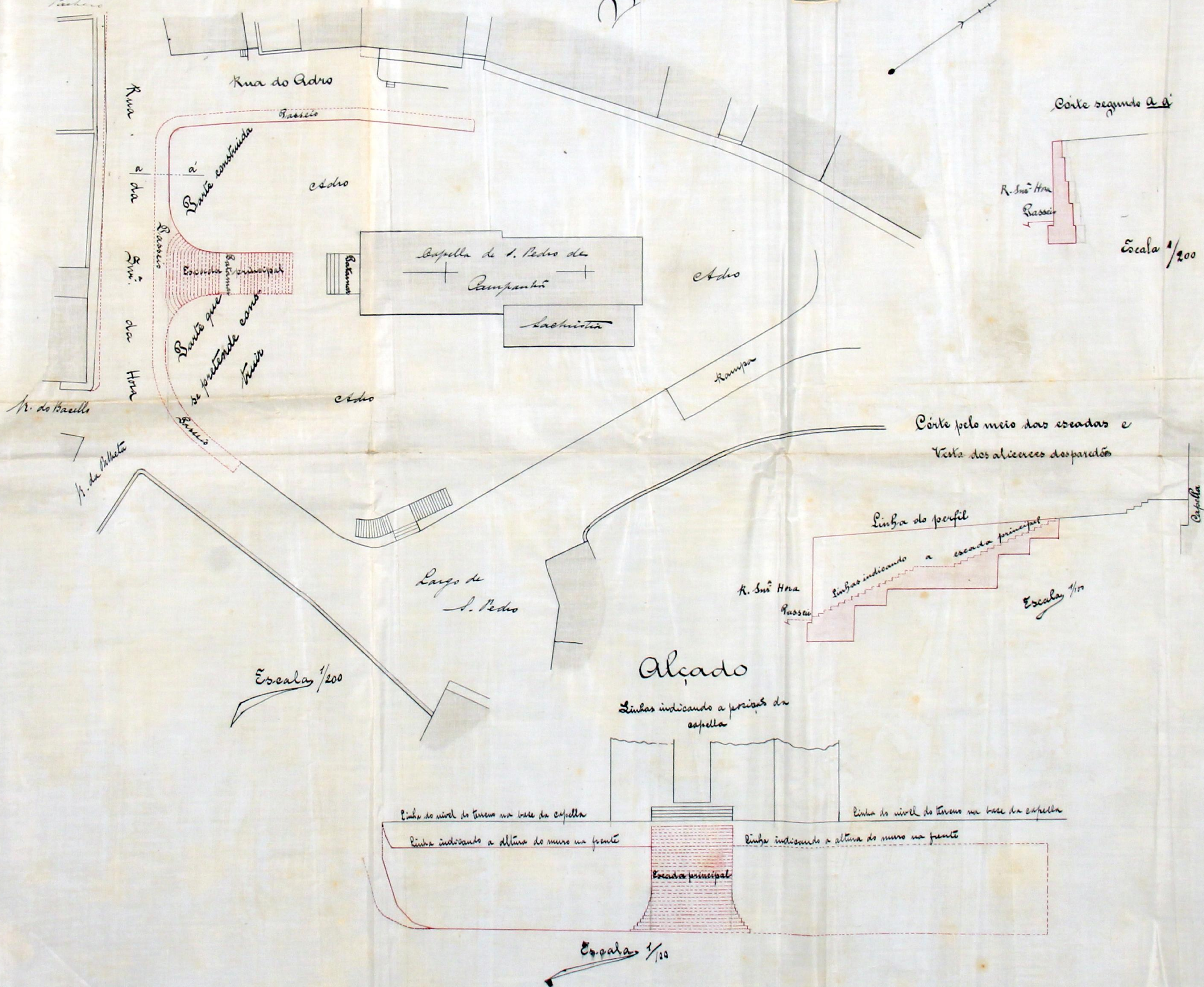
Porto 13 de abril
 de 1907

Em test. *de used*
duar *de used*



Quincento

Planta geral



Ex^{ma} Camara

A Commissão executiva dos melhoramentos no largo de S. Pedro, em Campanhã, obteve aprovação da Ex^{ma} Camara para o projecto de um muro de suporte a construir em torno do adro da igreja de S. Pedro, e vem agora pedir licença para alterar esse projecto nos termos de um outro que apresenta e que com esta informação vai ser submettido á apreciação da Ex^{ma} Camara. Devo ainda acrescentar que quando foi do primitivo projecto a requerente obteve da Ex^{ma} Camara a concessão de um subsidio para a execução das obras, subsidio que foi fixado na importância correspondente ao custo da escadaria que do referido projecto era parte.

Cumpre-me informar:

O projecto d'agora é mais modesto que o primeiro. O muro ficará dequarrecido de cantarias, inclusive de qualquer cordão no seu coroamento. Além d'isso, o muro, que era quebrado em dois andares ou

degraus, ficando o de cima recuado em relação ao alinhamento do de baixo, apresentando-se agora disposto em uma só peça; e, como seja de 4,0^m, cerca, a sua altura, não ha duvida de que tal muro affrontará a rua da qual elle fica marcando um dos alinhamentos.

Acontece, porem, que uma parte d'esse muro está já feita de harmonia com este novo projecto e em deacordo com o projecto approved.

Duas hypothses se offerecem na conjunctura: ou a Ex^{ma} Camara não approva o projecto agora apresentado, em razão das desvantagens architectonicas que acabo de apontar, e n'esse caso a requerente tem que ser obrigada a modificar a parte da obra já feita, porcelo-a de accordo com o primitivo projecto; ou a Ex^{ma} Camara, tendo em vista o caracter utilico do sitio, e ainda outras circumstancias que só a ella compete ponderar, approva o projecto, e n'esse caso não de parecer que a consequente licenca de venha ser importada as seguintes condições:

1^a — Obo muro voltado para a rua da Senhora da Hora, na parte que ainda está por fazer, o traçado, que é em curva, deverá ficar tangente ao alinhamento da parte d'esse muro já feita.

2^a — O referido muro, enquanto tiver a cota de 4,0^m de altura, deverá ter, no fundo, a espessura de 1,60^m, podendo esta decrescer gradualmente até que no coronamento ella fique de 0,60^m no mínimo.

3^a — Nos pontos em que o muro seja de menor altura, poderá a espessura no fundo ser reduzida em proporção d'aquella, devendo, todavia, a do coronamento ser sempre de 0,60^m.

4^a — Como o referido muro invade o antigo caminho publico até ao ponto de ficar em cima da canalização do gar que por alli passa, deverá a regente ser obrigada a remover d'aquella para sitio conveniente, que está repartição marcará, não só essa canalização como qualquer outra de serviço publico que lá exista.

5.^a — Na face do referido muro será substituída uma pedra de cantaria com cada uma inferior a 0,60, em que se gravarão as seguintes palavras: "O Terreno deste terreno é do Município do Porto", devendo as letras ter pelo menos, 6 centímetros de altura.

6.^a — A requerente fará o depósito da quantia de vinte mil reis para garantia do cumprimento das porturas municipais.

Finalmente, devo informar que, por lei, não pôde a Ex.^{ma} Câmara tomar definitiva esta aprovação sem que a requerente apresente previamente declaração de responsabilidade pela segurança dos operários, passada nos termos do Art.^o 6.^o do regulamento aprovado por decreto de 6 de Junho de 1873.

x

Tão quanto á obra. Pelo que respeita ao subeido diz a requerente que se compromette a cubrir a diferença de preço que resulta do projecto agora apresentado.

N'esta a escada é de maior custo, mas

a Ex^{ma} Câmara nada mais pagará do que o que já foi deliberado.

A proposta é de receber. Simplemente, quer parecer-me que o subídio já deliberado, o qual certamente teve por intuito auxiliar a execução de uma obra de determinado valor architectónico, carece agora de ser ratificado pela Ex^{ma} Câmara, pois que o valor d'essa obra decê para uma cota sensivelmente mais baixa.

Porto isto, a Ex^{ma} Câmara resolverá.

Porto, 3^a Repartição Municipal, 14 de Março de 1907.

O Engenheiro Chefe,
J. G. Rompustach

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1907

Guia de entrada de deposito N.º 114

Despacho de 4 de *Maio* de 1907

Dinheiro corrente...	20\$000
Papeis de credito...	~\$~
Total Rs...	<u>20\$000</u>



Pela presente guia vai a *comissão executiva dos melhoramentos* no
 largo de S. Pedro, em *baixa*
 entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *vinte mil reis em*
 dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a li-
 cença N.º 155 d' esta data, para construir um muro de
 suporte em termo do adro da igreja de S. Pedro em *baixa*
 baixa

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 15 de *Maio* de 1907

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Augusto Gomes

Receli a quantia de *Vinte mil reis*

supra mencionada

Thesouraria Municipal do Porto, em 15 de *Maio* de 1907

Registada

O Thesoureiro,

Em 15 de *Maio* de 1907

António Augusto Gomes